FL. 1

PROCESSO Nº	REG. PROC. Nº	FOLHA Nº
- 40/22 -	–	–

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº: 40

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária **Nº:** 27

Ano: 2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de março de 2022, autuo

_____.

Eu, _____ subscrevi.

autógrafo de lei nº 26/22

C.M. LEME
Pr 40/41 Fls 02

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 205/2022 - GP

Leme, 21 de março de 2022.

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 489 Processo 40
Data/Hora: 22/03/2022 13:00:50
WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."*

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor.
RICARDO DE MORAES CANATA.
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta

C.M. LEME
Pr 42/22 Fls 03

PROJETO DE LEI Nº 27 /2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	2	300.0107	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	7809	R$	200.000,00
6	2	300.0107	02.11.02-103020025.2.074000-3.3.50.39	7810	R$	200.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**400.000,00**
TOTAL					**R$**	**400.000,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Março de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
Pr 40/22 Fls 04

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando Resolução SS nº 11, de 10/02/2022, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade;

Considerando Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Alex de Madureira, e conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde a destinação dos recursos se dará da seguinte maneira:

- Material de Consumo – R$ 200.000,00: para utilização na manutenção dos serviços de saúde pública;
- APAE – R$ 200.000,00: para serviços de terceiros junto a APAE;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2022 da Secretaria de Saúde e atendimento às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, criando novas despesas que forem necessárias para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
Pr 42/22 Fls 05

Informação de Impacto Orçamentário nº 24/2022

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE"

Informamos que a despesas a serem criadas neste Projeto de Lei são referentes à Resolução SS nº 07/2022, de 01/02/2022, que estabeleceu transferência de recursos decorrentes de Demandas Parlamentares, cujo objeto é financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

Informamos, ainda, que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de transferências do Estado. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

Orçamento previsto da Secretaria de Saúde	**2022**	R$ 91.161.490,16
Valor da despesa no 1° exercício		R$ 400.000,00
Impacto % da despesa no 1° exercício		0,439%

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 18 de Março de 2022

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
Pr 42/22 Fls 06

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei dizem respeito à Resolução nº 07/2022, de 01/02/2022, que que estabeleceu transferência de recursos decorrentes de Demandas Parlamentares, cujo objeto é financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

Os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de transferências do Estado.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 21 de março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
P 40/22 Fls 07

PROJETO DE LEI Nº 27/2022
EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."
AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que solicita o regime de urgência, na busca de autorização para abertura do Poder Executivo de crédito adicional especial no **valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** por conta de excesso de arrecadação.

2-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos o relevante valor da proposta em questão em que as despesas a serem criadas são referentes a Resolução SS nº 07/2022, de 01/02/22, que estabeleceu a transferência de recursos decorrentes de Demandas Parlamentares, e ainda, o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente, pelo fato da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Alex de Madureira se

C.M. LEME
P 40/22 Fls 08
203

destinará para material de consumo para utilização na manutenção dos serviços de saúde pública no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e para serviços de terceiros junto a APE no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

4-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade por unanimidade de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 22 de março de 2022.

Pela Comissão C. J.e R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretária

Pela Comissão O. F. e C.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Cintia Cristina Grossklauss
Secretária

C.M. LEME
P 40/22 Fls 09

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do Projeto de Lei Ordinária **nº 27/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".**

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a destinação de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Alex de Madureira, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 22 de março de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
P 40/22 Fls 10

Ao Expediente
22 / 03 / 2022
PRESIDENTE

A Ordem do Dia
22 / 03 / 2022
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 27/22, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 22 de março de 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino

A Ordem do Dia
22/03/2022
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 27/22, aprovado por unanimidade dos presentes em 1ª e 2ª votação.

Em 22 de março de 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino

C.M. LEME
P. 40/22 Fls 11

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 26/22

Projeto de Lei nº 27/22

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	2	300.0107	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	7809	R$	200.000,00
6	2	300.0107	02.11.02-103020025.2.074000-3.3.50.39	7810	R$	200.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**400.000,00**
TOTAL					**R$**	**400.000,00**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de março de 2022

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

C.M. LEME
P. 40/22 Fls. 12

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 27/22

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	2	300.0107	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	7809	R$	200.000,00
6	2	300.0107	02.11.02-103020025.2.074000-3.3.50.39	7810	R$	200.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**400.000,00**
TOTAL					**R$**	**400.000,00**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de março de 2022

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 40/22 Fls 13

Ofício nº 140 / 2022 – VB

Leme, 23 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 22/22, referente ao Projeto de Lei nº 23/22;
- de Lei nº 23/22, referente ao Projeto de Lei nº 24/22;
- de Lei nº 24/22, referente ao Projeto de Lei nº 25/22;
- de Lei nº 25/22, referente ao Projeto de Lei nº 26/22;
- de Lei nº 26/22, referente ao Projeto de Lei nº 27/22;
- de Lei nº 27/22, referente ao Projeto de Lei nº 81/21;

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo:	4273
Data/Hora Processo:	24/03/22 14:10
Requerente:	CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto:	OFICIOS
Súmula:	OF 140/22 - REF AUTOGRAFO DE LEI 22,23, 24, 25, 26, 27/22
Senha internet:	C917JCY
Site para consulta:	http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/

SARA

C.M. LEME
Pr 40/22 Fls 14

LEI ORDINÁRIA Nº 4.086, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	2	300.0107	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	7809	R$	200.000,00
6	2	300.0107	02.11.02-103020025.2.074000-3.3.50.39	7810	R$	200.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1°, II - L.4.320/64					**R$**	**400.000,00**
TOTAL					**R$**	**400.000,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de Março de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme